

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

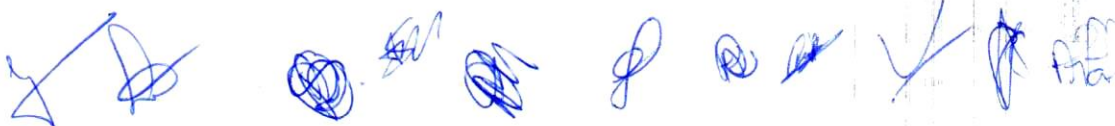
"CONSELHO DO FUNDEB" - MUNICÍPIO DE IRAPUÃ-SP

Instituído pela Lei nº 1. 401 de 10 de Abril de 2007.

Regulamentado pelo Decreto nº. 3.288, de 11 de outubro de 2019.

**ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB PARA
PARECER DO 3º TRIMESTRE/2019.**

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua São João, nº 694, os representantes do FUNDEB, nomeados pelo Decreto nº 3.288, de 11 de outubro de 2019. Reunião esta que também contou com as presenças da senhora Silvia das Dores Caldeira Siqueira, designada a Supervisora de Educação Básica I e II e da Empresa ABC – CONSULTORA EDUCACIONAL S/C LTDA, que na oportunidade ofereceram uma capacitação para os senhores conselheiros, nos termos da Lei Federal 11.494/2007. Para **Emitir o seguinte PARECER:** Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, trata o presente **PARECER, da análise da PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 3º TRIMESTRE/2019**, compreendendo o período acumulado de **janeiro a setembro**, apresentada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ**, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. A Prestação de Contas foi encaminhada no prazo legal e foi elaborada em conformidade com o que dispõe às Instruções nº 02/2002 de 18/12/2002, Seção III do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com os seus posteriores aditamentos, que dispõe sobre a fiscalização aos órgãos da Administração Pública, quanto à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, estando composta dos seguintes documentos: I - Balancetes Analíticos das Receitas; II - Balancetes Analíticos das Despesas; III – Conciliações Bancárias das contas específicas, acompanhadas de razão analítico e extratos bancárias específicos do FUNDEB; IV – Boletins de Caixa e Bancos; V – Quadros Demonstrativos relativos à Aplicação no Ensino, nos moldes exigidos pelo tribunal de Contas; VI – Publicação Trimestral em jornal relativa a aplicação no ensino, em atendimento ao que dispõe o art. 256 da Constituição Estadual. VII - Pastas contendo as despesas realizadas no período, distinguindo-se aquelas pertencentes à Remuneração dos Profissionais do Magistério das Demais Despesas da Educação Básica, pagas com recursos do FUNDEB. **Após análise da documentação constatou-se:** 1.- **Houve uma contribuição do Município em favor do FUNDEB**, através das contas retificadoras (retenções diretas nas receitas) no valor de **R\$ 2.277.960,81 (dois**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

"CONSELHO DO FUNDEB" - MUNICÍPIO DE IRAPUÃ-SP

Instituído pela Lei nº 1. 401 de 10 de Abril de 2007.

Regulamentado pelo Decreto nº. 3.288, de 11 de outubro de 2019.

milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e um centavos); 2.- **O montante creditado ao Município, oriundo do FUNDEB,** correspondente ao retorno em razão do número de alunos regularmente matriculados na Educação Básica, que compreende a Educação Infantil e o Ensino Fundamental foi de **R\$ 2.606.579,06 (dois milhões, seiscentos e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e seis centavos);** 3.- **Houve receitas de aplicação financeira do FUNDEB,** no período, referente a rendimentos de aplicações financeiras, no valor de **R\$ 5.318,84 (cinco mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).** 4.- No confronto entre contribuições feitas pelo Município e o retorno financeiro oriundo do FUNDEB, **houve um ganho líquido por parte do Município (Plus),** no valor de **R\$ 328.618,25 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos);** 5.- As contas bancárias mantidas junto ao **Banco do Brasil,** vinculadas à movimentação específica dos recursos do FUNDEB, foram conciliadas mês a mês e os lançamentos não apresentaram inconsistências; os créditos foram relativos às receitas que ingressaram no período e os saques correspondem às despesas pagas mediante cheques nominativos em favor dos credores/fornecedores; não foram observadas transferências indevidas para outras finalidades. 6.- Quanto às despesas realizadas com recursos do FUNDEB, **o total dos recursos aplicados acumulados até o 3º TRIMESTRE/2019** foram: Despesa Empenhada, o valor de **R\$ 2.662.785,05 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos),** com Despesa Liquidada, o valor de **R\$ 2.614.485,21 (dois milhões, seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e cinco centavos),** e com Despesa Paga, o valor de **R\$ 2.549.211,81 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e onze reais e oitenta e um centavos);** representando um gasto de **101,95%** considerando a Despesa Empenhada, e de **100,10%** com Despesa Liquidada e **97,60%** com Despesa Paga, **respectivamente em relação aos recursos recebidos** 6.1.- Constatou-se que houve atendimento à aplicação mínima obrigatória dos recursos recebidos, ficando em **6,95%,** além do limite mínimo permitido, de acordo o disposto no Art. 21, § 2º da Lei 11.494/2007. 6.2.- Quanto à destinação dos recursos recebidos do FUNDEB, **as despesas com a remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício** (mínimo de 60%), apresentaram a seguinte situação: Despesa Empenhada e



**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

"CONSELHO DO FUNDEB" - MUNICÍPIO DE IRAPUÃ-SP

Instituído pela Lei nº 1. 401 de 10 de Abril de 2007.

Regulamentado pelo Decreto nº. 3.288, de 11 de outubro de 2019.

Liquidada o valor de **R\$ 2.011.342,06 (dois milhões, onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e seis centavos)** e Despesa Paga, o valor de **R\$ 1.972.574,11 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e onze centavos)**; sendo uma aplicação de **77,01%** considerando a Despesa Empenhada e Despesa Liquidada e de **75,52%** com a Despesa Paga, respectivamente. 6.3.- Constatou-se que houve atendimento à aplicação mínima obrigatória dos recursos recebidos na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, atendendo assim, o disposto no Art. 22 da Lei 11.494/2007. 6.4.- Quanto à destinação dos recursos recebidos do FUNDEB, as demais despesas com a manutenção da educação básica, cujo limite máximo é de 40%, a mesma apresentou a seguinte situação: Despesa Empenhada, o valor de **R\$ 651.442,99 (seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)** Despesa Liquidada, o valor de **R\$ 603.143,15 (seiscentos e três mil, cento e quarenta e três reais e quinze centavos)** e Despesa Paga o valor de **R\$ 576.637,70 (quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos)**; sendo uma aplicação de **24,94%** considerando a Despesa Empenhada e de **23,09%** com Despesa Liquidada e de **22,08%** com Despesa Paga, respectivamente. 6.5.- Constatou-se que houve aplicação nas demais despesas da educação básica, até a presente data. 7. - Houve saldo financeiro disponível do FUNDEB no encerramento do **3º Trimestre de 2019, com data posicionada em 30 de setembro de 2019**, conforme o Boletim de Caixa do **3º trimestre de 2019**, da mesma data, que devidamente foi conciliado conforme os documentos apresentados demonstraram regularidade. 8. - As folhas de pagamento dos profissionais do magistério foram devidamente rubricadas pelos membros do Conselho, conforme dispõe a legislação vigente. **Conclusão:** Com base na análise apresentada e por unanimidade, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de IRAPUÃ – SP, **DELIBEROU emitindo o seguinte PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS APRESENTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVAS AO 3º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019. É O PARECER.** Conselho do FUNDEB do Município de Irapuã, 29 de outubro de 2019



**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

"CONSELHO DO FUNDEB" - MUNICÍPIO DE IRAPUÃ-SP

Instituído pela Lei nº 1. 401 de 10 de Abril de 2007.

Regulamentado pelo Decreto nº. 3.288, de 11 de outubro de 2019.



Viviane Aparecida Rechi - Presidente

**Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas
- Presidente**



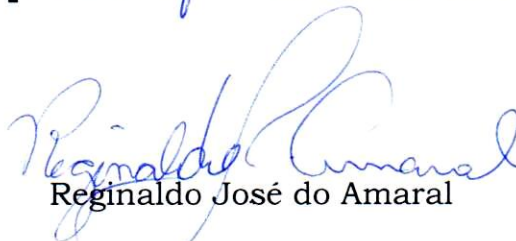
Aparecida de Fátima Pattero Pereira - Vice Presidente

Representante dos Diretores das Escolas Públicas - Vice Presidente



Caroline Roberta Coti - Secretário

Representante do Poder Executivo



Reginaldo José do Amaral

Representante da Secretaria Municipal da Educação e ou Órgão equivalente



Lilia Dias Neris

Representante dos Professores da Educação Básica Pública



Poliany Veloso dos Santos

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

"CONSELHO DO FUNDEB" - MUNICÍPIO DE IRAPUÃ-SP

Instituído pela Lei nº 1. 401 de 10 de Abril de 2007.

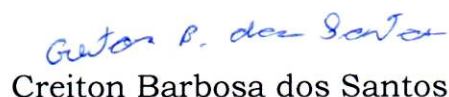
Regulamentado pelo Decreto nº. 3.288, de 11 de outubro de 2019.


Adriana de Fátima Gobete

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública


Vanusa Pereira Modenez

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, um dos quais
indicados pela entidade de estudantes secundaristas**


Creiton Barbosa dos Santos

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, um dos quais
indicados pela entidade de estudantes secundaristas**


Sueli Amaral Marin

Representantes do Conselho Municipal de Educação


Johnny Wellington Pacheco Siqueira

Representante do Conselho Tutelar

“O presente parecer é transcrição fiel e autêntica, extraído do Livro de registro de Atas do conselho do FUNDEB, nesta data”.